

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2015  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO  
PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE CAMPINA  
VERDE - MG, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE  
RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS  
DESPESAS DO CIDES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Luiz Pedro Correa do Carmo, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 263.345.937-49, portador do RG nº 4.310.716 SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CIDES** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede na Rua 30, nº 296, Bairro Centro, CEP 38.270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reinaldo Assunção Tannus, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 554.868.006-49, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, resolvem aditar os incisos I, II e III da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 01/2015, firmado entre as partes em 03/03/2015

Celebram o presente aditivo, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DE REPASSE**

1. O valor do rateio a ser desembolsado e do parcelamento previsto na Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 01/2015, firmado entre as partes em 03 / 03 / 2015, fica assim disposto:

- a) O valor global do Contrato de Rateio de origem fica acrescido em R\$ 7.979,30 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos).
- b) O valor global atualizado previsto na Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato de Rateio nº 01/2015 fica alterado para R\$ 22.372,80 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
- c) A contribuição total devida pelo MUNICÍPIO ao CIDES, deverá ser paga mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês por meio de transferência bancária:
- d) Os valores das parcelas mensais previstas no inciso III, da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio de origem ficam alterados da seguinte forma:

Natureza da Despesa para o rateio do CIDES	Valor Mensal a ser repassado em 10 parcelas a partir de março de 2015 (R\$)	Valor Total no Ano 2015 (R\$)
3.1.71.70.00	1.072,51	10.725,12
3.3.71.70.00	1.088,10	10.881,02
4.4.71.70.00	76,67	766,66
<b>TOTAL</b>	<b>2.237,28</b>	<b>22.372,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

1. As demais disposições do Contrato de Rateio ora aditado permanecem inalteradas.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 06 de março de 2015.

  
**LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO**  
Presidente do CIDES

  
**REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS**  
Prefeito Municipal de Campina Verde-MG

**Testemunhas:**

Nome: Camilla Martins de Sousa

CPF: 067 489 386-78 Assinatura: Camilla Martins de Sousa

Nome: Évone Priscila Martins Pedrosa

CPF: 010329166-05 Assinatura: Évone Pedrosa